



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.303 DE 02 DE JULHO DE 1975. =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica aprovado o quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA, conforme segue :

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>
Contador-Tesoureiro	1	8

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

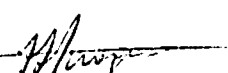
<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Símbolo</u>
Diretor do IMPA	1	C-5

ARTIGO 2º Os valores da referência e símbolo dos cargos constantes do artigo anterior, serão iguais aos da tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

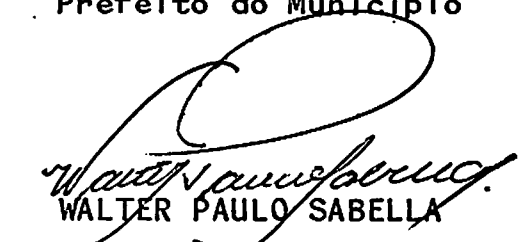
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 12 / 7 / 75


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete

2/12